



SERJUSMIG UNIR, LUTAR
E VENCER

Belo Horizonte, 03 de julho de 2020.

OF. PRES. 51/2020.

Assunto: Solicita adoção de medidas que visem à prorrogação do regime de plantão extraordinário para os servidores que possuem filhos menores, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais.

Ao Excelentíssimo Senhor

Desembargador Gilson Soares Lemes

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais**, neste ato representado por seu Presidente, Rui Viana da Silva, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em virtude do **Estado de Emergência em razão do surto de COVID-19**, expor e solicitar conforme a seguir descrito:

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais vêm, conjuntamente, trabalhando na elaboração dos protocolos necessários para orientar o retorno presencial das atividades no âmbito do Poder Judiciário, inclusive na definição da data em que isto poderá ocorrer.

Neste sentido, o TJMG prorrogou, por intermédio da Portaria Conjunta nº 1.005/2020, o regime de Plantão Extraordinário até o dia **15 de julho de 2020**, conforme permissivo normativo oriundo do CNJ.

Lado outro, as escolas públicas, particulares e creches de todo o país estão fechadas e com as atividades presenciais suspensas desde meados de março.

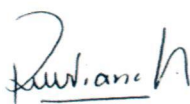
O Ministério da Educação, por sua vez, publicou no Diário Oficial da União a Portaria nº 544, de 17 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, além de prever que tal substituição possa se estender até 31 de dezembro de 2020.

Diante deste quadro, o SERJUSMIG, prezando pela saúde dos servidores do Judiciário Mineiro, de seus familiares e de toda a população, **SOLICITA:**

A adoção de imperiosas medidas por parte dessa Presidência, no sentido de que os servidores do Poder Judiciário Mineiro, cujos filhos ou dependentes legais possuam idade que dependa de exclusiva supervisão e cuidado de adultos, permaneçam no regime de Plantão Extraordinário (home-office), enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais e das atividades em creches, em virtude da incompatibilidade entre o trabalho presencial nas Unidades Judiciárias e as atividades com os filhos em tenra idade.

Certo da costumeira atenção, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Rui Viana da Silva

Presidente SERJUSMIG